

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

“AMA EMPREENDIMENTOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, a sócia:

AMA TRANSPORTES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.937/0001-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 3523362638-6, com sede na Avenida Ana Costa, nº 151, Sala 33, Gonzaga, Santos – SP, CEP 11060001, devidamente representada por seu representante legal **ALEX MENESES AUGUSTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 271.832.418-07, e portador da identidade 27.878.593-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jose Caballero, nº 66, Apto 515, Gonzaga, Santos – SP, CEP 11055-300

Única sócia componente da sociedade empresária limitada **AMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Caballero, nº 66, Apto 515, Gonzaga, Santos – SP, CEP 11055300., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35261246631 em 04/05/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 50.545.410/0001-96, resolve neste ato proceder à alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

a) Da Transformação

Transforma neste ato a Sociedade empresária limitada sob a denominação de "**AMA EMPREENDIMENTOS LTDA**", em sociedade anônima, sob a denominação de:

" VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A."

b) Admissão de acionista

Neste ato é admitido na companhia como acionista **LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 083.593.836-00, e portador da identidade MG-13.104.500, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Clodegano de Oliveira, nº 333, Vila Verde, Varginha – MG, CEP 37.012-080.

c) Conversão de Capital

A companhia passa a ter o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

d) Da Subscrição

A subscrição feita se subordina à imposição constante do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, tornando-se cada acionista responsável pela totalidade do capital social;

e) Dos Boletins

Boletim de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I

e.1) **ALEX MENESES AUGUSTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 271.832.418-07, e portador da identidade 27.878.593-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jose Caballero, nº 66, Apto 515, Gonzaga, Santos – SP, CEP 11055-300, subscreveu e integralizou 2.499.000 (Dois Milhões Quatrocentas e Noventa e Nove Mil) ações ordinárias nominativa, no valor de R\$ 2.499.000,00 (Dois Milhões Quatrocentas e Noventa e Nove Mil Reais);

e.2) **LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 083.593.836-00, e portador da identidade MG-13.104.500, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Clodegano de Oliveira, nº 333, Vila Verde, Varginha – MG, CEP 37.012-080, subscreveu e integralizou 1(uma) ação ordinária nominativa, no valor de R\$ 1,00 (Um Real).

f) Eleição dos Membros da Diretoria

Foi eleito para DIRETOR da sociedade anônima o Sr. **ALEX MENESES AUGUSTO**, com seus direitos e deveres devidamente especificados no estatuto social aprovado, o que foi votado e aprovado pelos presentes de forma unânime.

g) Fica definido que a remuneração, e a distribuição de lucros poderá, ser definida em reunião de acionistas, sem necessidade de realização de assembleia geral, nos termos do estatuto aprovado.

h) Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

i) Em seguida, o Senhor Diretor declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do estatuto social que irá reger a sociedade, no qual há permissão para que a sociedade tenha apenas um diretor, e passou à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes. Concluída a leitura do estatuto social, ofereceu o Senhor Diretor que se desse prosseguimento aos trabalhos com a leitura dos textos do estatuto social em constituição. Submetido à apreciação, a totalidade dos presentes aprovam o estatuto social, passando o Estatuto Social da **VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 50.545.410/0001-96

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Rua José Caballero, nº 66, Apto 515, Gonzaga,

Santos – SP, CEP 11055300.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social construção civil, compra e venda de imóveis próprios. Administração de imóveis e bens próprios. Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2023 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentas Mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III — ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 8º - A assembleia geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia, conforme artigo 294, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Os editais de convocação conterão a indicação do local, data, hora da assembleia e a ordem do dia.

Artigo 9º - O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que deverá ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 10º - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por mesa composta por um presidente eleito dentre os presentes, e por um secretário, indicado pelo presidente, a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Artigo 11 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas então presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 12 - A assembleia geral ordinária e a assembleia geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 13 - A administração da sociedade competirá à diretoria, que será composta por 1 (um) ou mais membros, sendo todos na condição de diretor. A duração do mandato da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por quantas vezes os acionistas desejarem ou até que o(s) diretor(es) renuncie(m) ou seja(m) destituído(s).

Artigo 14 - No caso de vacância do cargo de diretor, ou impedimento de um dos membros da diretoria, será convocada assembleia geral para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Artigo 15 - Compete aos diretores a gestão concorrente dos negócios da sociedade, observado o disposto no presente estatuto social, bem como nas deliberações da assembleia geral. Caberá, ainda, aos diretores, sempre com um mínimo de uma assinatura, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos referentes ao objeto da sociedade, observando os limites fixados neste estatuto.

Parágrafo Único - Qualquer dos diretores, isoladamente, poderá representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive a Receita Federal.

Artigo 16 - A diretoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- II. eleger os membros da Diretoria.
- III. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. reformar o Estatuto Social;
- VI. deliberar acerca de dividendos;
- VII. deliberar acerca de aumento do capital social ou sua redução;
- VIII. deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- IX. deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis;
- X. deliberar acerca da fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- XI. deliberar acerca da dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XII. deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;

Artigo 17 - A assembleia geral fixará o modo de remuneração dos administradores.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O conselho fiscal, com as funções atribuídas em lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da sociedade, residentes no país, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da lei, devendo a assembleia geral que os eleger, fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 19 - O exercício social iniciará em todo 1 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos.

Artigo 20 - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá destinação decidida em assembleia geral, garantindo-se um percentual para constituição da reserva legal e para pagamento de dividendos aos acionistas, observando-se os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII — ARBITRAGEM

Artigo 22 - Quaisquer controvérsias entres os acionistas da sociedade, ou entre esta e aqueles, que não forem afinal resolvidas amigavelmente, entre as partes interessadas, deverão ser submetidas a solução arbitral, segundo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, por um árbitro indicado em conformidade com tal regulamento.

Artigo 23 - Para execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da comarca de Santos, São Paulo, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Santos/SP, 30 de julho de 2024

Assinam digitalmente o presente ato:

ALEX MENESES AUGUSTO:27183241807 Assinado de forma digital por ALEX MENESES AUGUSTO:27183241807
Dados: 2024.10.04 14:13:08 -03'00'

**AMA TRANSPORTES S/A
P/ALEX MENESES AUGUSTO**

ALEX MENESES AUGUSTO:27183241807 Assinado de forma digital por ALEX MENESES AUGUSTO:27183241807
Dados: 2024.10.04 14:13:37 -03'00'

ALEX MENESES AUGUSTO

LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS:08359383600 Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE DE CARVALHO
MARTINS:08359383600
Dados: 2024.10.04 14:14:58 -03'00'

LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS

MAURO LUIS MANCUZO Assinado de forma digital por MAURO
LUIZ MANCUZO MARQUES
Dados: 2024.10.04 10:34:05 -03'00'
MARQUES

Advogado

Mauro Luis Mancuzo Marques

OAB/SP N° 214.596



Declaração

Eu, ALEX MENESES AUGUSTO, portador da Cédula de Identidade nº 27.878.593-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 271.832.418-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jose Caballero, 66, Apto. 515, Gonzaga, SP, Santos, CEP 11055-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEX MENESES

AUGUSTO:271832418

07

Assinado de forma digital por

ALEX MENESES

AUGUSTO:27183241807

Dados: 2024.09.18 09:37:02 -03'00'

ALEX MENESES AUGUSTO

RG: 27.878.593-1

VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A